



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

## **LEI Nº. 1.819 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DOS ARTIGOS 19 E 127 DA LEI 1.629 DE 07 DE JUNHO DE 2.005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA (MG), COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 1.692 DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E EM CONFORMIDADE COM AS ALÍQUOTAS APURADAS EM AVALIAÇÃO ATUARIAL.**

O povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o texto legal do caput do artigo 19 da Lei 1.629 de 07 de junho de 2.005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 1.692 de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19** – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 18 serão de 18,60 % (Dezoito virgula seis por cento) e 11 % (onze por cento) respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Art. 2º** - Altera o texto legal do caput do artigo 127 da Lei 1.629 de 07 de junho de 2.005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 1.692 de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 127** – Além das contribuições previstas no artigo 18 desta Lei, a Prefeitura Municipal de Janaúba (MG), para cobertura do déficit técnico, contribuirá também com uma alíquota de 3,40 % (três virgula quarenta por cento) sobre o valor limite da folha de pagamento dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janaúba, MG, 21 de Outubro de 2009.

**José Benedito Nunes Neto**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.**

**Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)**

---

Autor: Poder Executivo